



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2008/07/25

ACTA N.º 16/2008

Presenças: -----

- Américo Jaime Afonso Pereira, presidiu; -----
- Roberto Carlos de Morais Afonso; -----
- Salvador dos Santos Marques;-----
- Manuel António Gonçalves; -----
- António Frias Vieira; -----
- Maria Inês Dias. -----

Ausentes - Rui Manuel Bastos Malgrand Tavares do Amaral, faltou por motivo justificado. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Onze horas e quinze minutos. -----

Hora de encerramento: Doze horas e cinquenta e cinco minutos.-----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira. ----



1 – Período de antes da ordem do dia.-----

ORDEM DO DIA

2 – Acta da reunião anterior.-----

3 – Execução de Obras Públicas. -----

4 – Assuntos deferidos no uso de competências delegadas. -----

5 - Resumo diário de tesouraria.-----

6 – Obras Particulares: -----

6.1 – Álvaro Augusto da Veiga – Vinhais – Legalização de uma moradia; -----

6.2 – Francisco Silva & C.^a, Ld.^a – Vinhais – Remodelação de um Posto de Abastecimento de Combustíveis Líquidos; -----

6.3 – Arnaldo Augusto Rodrigues Silva e Adelino Augusto Rodrigues Silva – Vinhais – Prorrogação de prazo; -----

6.4 – Rui Miguel da Silva Gomes – Curopos – aprovação de projecto; -----

6.5 – Manuel Maria Gonçalves – Vinhais – destaque de parcela. -----

7 – Obras públicas: -----

7.1 – Parque Verde de Desporto e Lazer – Parque Verde – Trabalhos a mais; -----

7.2 – Arranjo Urbanístico do Bairro do Carvalho – aprovação de projecto, caderno de encargo e programa de concurso; -----

7.3 - Arranjo Urbanístico do Bairro dos Cabeços e zona envolvente – aprovação de projecto, caderno de encargo e programa de concurso; -----

8 – Apoios: -----

8.1 – Junta de Freguesia de Rebordelo; -----

8.2 – Junta de Freguesia de Vilar de Ossos; -----

8.3 – Junta de Freguesia de Nunes; -----



8.4 – Junta de Freguesia de Agrochão; -----

8.5 – Junta de Freguesia de Edral; -----

8.6 – Junta de Freguesia de Sobreiró de Baixo; -----

8.7 – O.P.P. – Vinhais; -----

8.8 – Associação Cultural e Recreativa Vinhaense. -----

9 – Criação da Associação NUTS III. -----

10 – Junta de Freguesia de Vinhais – Pedido de cedência de Espaço. -----

11 – Delegação de competências – Freguesias – Minuta de protocolo. -----

12 – 15.^a Alteração ao Orçamento e 12.^a Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos. -----

13 – Período reservado ao público. -----

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Sem intervenções. -----

ORDEM DO DIA

2 – ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

A acta da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques, motivada por não ter estado presente na reunião em causa. -----

3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração directa, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva. -----



4 – ASSUNTOS DEFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS. ----

Tomado conhecimento da relação dos assuntos deferidos no uso de competências delegadas, também previamente comunicada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva.-----

5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA-----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado de vinte e quatro de Julho, do corrente ano, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais..... 1.420.810,64 €;

Em dotações Não Orçamentais.....788.432,39 €.

6 – OBRAS PARTICULARES: -----

6.1 – ÁLVARO AUGUSTO DA VEIGA – VINHAIS – LEGALIZAÇÃO DE UMA MORADIA. -----

Foi presente uma carta subscrita por Álvaro Augusto Veiga e esposa Adelina Amália Rodrigues, do teor seguinte: -----

“ÁLVARO AUGUSTO DA VEIGA e esposa ADELINA AMÁLIA RODRIGUES, aposentados, residentes habitualmente em França, e também no Bairro do Calvário (Bairro Velho) – 5320 – 305 Vinhais, vem junto de V.Ex.^a expor o seguinte: -----

1. Vai para vários anos, que os signatários, por si, por seus familiares e através do seu procurador advogado José de Freitas, porque, apesar de aposentados, por motivos graves de saúde, têm que se ausentar com frequência para Clermont-Ferrant, em França afim de ser submetidos a exames médicos e intervenções cirúrgicas, têm a correr na Câmara a que V. Ex.^a preside um processo de “legalização de uma moradia no Bairro do Calvário”. -----
2. O processo vai-se arrastando e os signatários, septuagenários e doentes, temem chegar ao fim dos seus dias sem que consigam ver a legalização do prédio efectuada, apesar das múltiplas diligências levadas a efeito. -----
3. Trata-se duma moradia, cuja construção foi levada a efeito há mais de 30 anos. -----



4. Os materiais, e a construção obedeceram às normas então vigor, designadamente à estética e segurança, pois os signatários queriam construir uma casa cómoda, prática e segura onde pudessem habitar com os seus familiares. -----

5. Com vista à legalização, submeteram, à apreciação da Exma. Câmara o projecto de arquitectura, que foi devidamente aprovado, o mesmo tendo acontecido com os projectos de especialidades. -----

6. Finda essa fase, receberam os signatários a carta “Ref.^a DUA 880 de 2007/09/17”, cuja cópia se junta . -----

7. Em tal carta era-lhes pedida a apresentação de diversos elementos respeitantes “à obra a efectuar”. -----

8. Ora como é fácil de entender, não há qualquer obra a efectuar, uma vez que o prédio se encontra construído há mais de trinta anos. -----

9. Nesse sentido o seu procurador e em seu nome, enviou uma carta aos serviços respectivos, com entrada em 21 de Setembro de 2007, (cuja cópia se junta), acompanhada do Termo de responsabilidade do autor do projecto de arquitectura e bem assim da “Declaração da Ordem dos Engenheiros”. -----

10. Carta essa que mereceria a resposta datada de 11 de Outubro de 2007, na qual é reiterado o pedido da entrega dos elementos anteriormente solicitados, pois segundo a mesma “já que a lei não prevê isenção face à apresentação dos elementos necessários para emissão do respectivo alvará de licenciamento”. -----

11. Não será difícil deprender que não é possível aos signatários apresentar “os elementos” solicitados, quer pelo facto de não se irem efectuar quaisquer obras, quer ainda e sobretudo, porque os “elementos” solicitados foram sendo exigidos para a construção de imóveis urbanos, por legislação publicada após a construção do prédio que se pretende, “agora apenas legalizar”, ou seja tornar legal uma moradia de génese ilegal, mas que satisfaz todos os requisitos, de arquitectura, engenharia, segurança, saneamento básico, serviços de água, electricidade e telecomunicações e cujo “termo de concordância” com o projecto de arquitectura apresentado e aprovado, já foi junto, assinado pela autora do mesmo. -----

Atento o exposto, -----
designadamente: -----

- a idade avançada dos signatários; -----

- o tempo já decorrido sobre a data da construção da moradia; -----

- a impossibilidade material de conseguir os elementos solicitados; -----



- e não se enxergando violação da legalidade, em termos de construção; -----
Vêm solicitar os bons ofícios de V. Ex.^a, no sentido de dispensar a apresentação dos elementos exigidos e, se assim bem o entender, mandar emitir o respectivo alvará de construção e, efectuadas as diligências que superiormente sejam consideradas necessárias, face à construção em apreço, de seguida emitida o correspondente alvará de utilização, o que desde já se requer.” -----

Após discussão do assunto em causa, e tendo em atenção o exposto e que, já foram deferidos, por esta Câmara, pedidos semelhantes, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, dispensar os requerentes de apresentação dos elementos solicitados através do ofício com a referência DUA/880, datado de dezassete de Setembro de dois mil e sete. ----

6.2 – FRANCISCO SILVA & C.^a, Ld.^a – VINHAIS – REMODELAÇÃO DE UM POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS. -----

Foi presente um requerimento, subscrito por Raul Fernandes Gomes e outros, onde solicita, na qualidade de proprietário, certidão em como o destaque da parcela de terreno com a área de cento e vinte e nove metros quadrados, a destacar do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o artigo seis mil duzentos e oitenta e dois, com a área de novecentos e cinquenta metros quadrados, sita na Portela da Vila, em Vinhais, obedece aos requisitos constantes do art.º 6.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro. -----

Neste requerimento vinha manuscrito um parecer favorável da chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer da Divisão de Urbanismo e Ambiente e certificar que o destaque da parcela com a área de cento e vinte e nove metros quadrados, a destacar do prédio rústico inscrito sob o artigo seis mil duzentos e oitenta e dois, pela freguesia de Vinhais, obedece aos requisitos constantes do art.º 6.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro. -----



6.3 – ARNALDO AUGUSTO RODRIGUES SILVA E ADELINO AUGUSTO RODRIGUES SILVA – VINHAIS – PRORROGAÇÃO DE PRAZO. -----

Foi presente um requerimento subscrito por Arnaldo Augusto Rodrigues Silva e Adelino Augusto Rodrigues Silva, onde solicitam prorrogação de prazo do alvará da licença de construção n.º 31/2006. -----

De visita ao local a fiscalização informou que a nível de construção existem alterações ao projecto inicial. -----

Na informação da fiscalização vinha manuscrito um parecer da chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, favorável à prorrogação solicitada, e onde propõe que sejam notificados os requerentes para apresentarem o aditamento ao projecto inicial, bem como seja levantado auto de notícia. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer da chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, e conceder a prorrogação solicitada, bem como notificar os requerentes para apresentarem o aditamento ao projecto inicial. -----

Mais foi deliberado, por unanimidade e em minuta, que os serviços da fiscalização municipal procedam ao levantamento do auto de notícia. -----

6.4 – RUI MIGUEL DA SILVA GOMES – CUROPOS – APROVAÇÃO DE PROJECTO. -----

Foi presente o projecto de arquitectura referente à reconstrução de uma moradia que o Senhor Rui Miguel da Silva Gomes, pretende levar a efeito na povoação de Curopos. ---

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, prestou uma informação do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1 – O requerente pretende reconstruir uma moradia numa zona que se encontra fora do perímetro urbano da aldeia de Curopos; -----

2 – Dos elementos presentes verifica-se: -----

a) O local encontra-se fora do perímetro do aglomerado urbano e não se situa em áreas de REN, RAN ou “Espaços Naturais”; -----



b) Encontra-se descrito como prédio urbano com um total de 135m² de área, correspondendo na sua totalidade a área coberta; -----

c) **Área Bruta de Construção representa a superfície total da edificação medida pelo perímetro exterior das paredes exteriores, nela se incluindo varandas privativas, locais acessórios e espaços de circulação, com exclusão de áreas de cave destinadas exclusivamente a estacionamento;** -----

d) Do projecto só de área coberta temos 157,95m²; -----

e) Assim as **medições** apresentadas em projecto, nomeadamente as que constam da estimativa orçamental encontram-se **erradas**; -----

f) Deve-se ainda referir que a técnica não fez prova em como se encontra inscrita em Ordem ou Associação de carácter profissional; -----

Conclusão -----

Embora se trate da reconstrução de uma edificação existente à data da publicação do RPDM de Vinhais cumpre-me informar que a presente intenção de reconstrução/ampliação deverá ser observada à luz da lei vigente e neste sentido verifica-se que o aumento de área não será possível uma vez que o presente pedido não reúne as condições constantes do artigo 18.º do RPDM. -----

Mais se refere que para além disso o próprio prédio encontrasse descrito com 135m² e como tal qualquer ampliação não cabe no próprio prédio. -----

Face ao exposto deve ser notificado o requerente que o presente pedido **não reúne** as condições necessárias ao seu deferimento nos termos do disposto no artigo 24.º do DL 555/99, de 16 de Dezembro com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.” -----

Após análise do processo, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico e notificar o requerente que é intenção de indeferir o pedido apresentado, uma vez que não reúne as condições ao seu deferimento, pelo que se deve pronunciar nos termos do art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, se assim o entender. -----



6.5 – MANUEL MARIA GONÇALVES – VINHAIS – DESTAQUE DE PARCELA. -----

Foi presente um requerimento subscrito por Manuel Maria Gonçalves, onde solicita autorização para destacar uma parcela de terreno com a área de sete mil cento e quarenta metros quadrados (7.140,00 m²), a destacar do prédio rústico, sito no lugar do Grilo, limite da freguesia de Vinhais, com a área de cento e seis mil trezentos e sessenta metros quadrados (106.360,00 m²), inscrito na matriz predial sob o art.º 6049. -----

Relativamente a este assunto a chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Nos termos do disposto no n.º 5, art.º 6, DL 555/99, de 16/12, alterado pela Lei n.º 60/2007, não se vê inconveniente no deferimento do pedido apresentado.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico e certificar que a parcela de terreno com a área de sete mil cento e quarenta metros quadrados (7.140,00 m²), a destacar do prédio rústico, sito na lugar do Grilo, limite da freguesia de Vinhais, com a área de cento e seis mil trezentos e sessenta metros quadrados (106.360,00 m²) e inscrito na matriz predial sob o art.º 6049, obedece aos condicionalismos previstos no n.º 5, do art.º 6.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro. -----

7 – OBRAS PÚBLICAS: -----

7.1 – PARQUE VERDE DE DESPORTO E LAZER – PARQUE VERDE – TRABALHOS A MAIS. -----

Foi presente uma informação da fiscalização da empreitada de “Parque Verde de Desporto e Lazer – Parque Verde”, do teor seguinte: -----

“Empreitada: *Parque Verde de Desporto e Lazer - Parque Verde* -----

Valor adjudicado: **416.018,18€** -----

Durante a execução da obra em epígrafe constatou-se ser necessário realizar alguns trabalhos que não haviam sido previstos no projecto inicial e que são imprescindíveis para a boa conclusão da presente obra, a seguir indicados: -----



1 - Alimentação das futuras instalações sanitárias: -----

Em virtude de no futuro se pretender construir as instalações sanitárias de apoio ao Parque Verde, é necessário a sua alimentação a partir das infra-estruturas desta empreitada, propõem-se a execução da baixada para alimentar as mesmas. -----

2 - Alteração da altura do poste de Media Tensão: -----

O projecto aprovado pelo município prevê um poste de media tensão de 16 metros, mas após análise do local de implementação do mesmos, deparamos que a flecha do calo ficara muito perto das copas das arvores que se encontram debaixo da linha, assim sendo propõem-se que o poste seja alterado para um poste de 18 metros para que o cabo fique mais afastado das copas das arvores, em conformidade com as Normas da EDP. --

3 - Rede de Iluminação Publica: -----

Com o decorrer da obrar foi verificado que no mapa de medições não foram contabilizados todos os metros de vala, tubo, cabos, rede e tela de sinalização, que são necessários para a conclusão das infra-estruturas eléctricas. -----

Os trabalhos foram integralmente medidas, pelo que junto se anexa o mapa de quantidades e respectivos custos, propondo a aprovação destes trabalhos com o valor de 24.937,44€ que corresponde a 5,99% do valor adjudicado.” -----

Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico e aprovar nos termos do n.º 1, do art.º 45.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, os trabalhos a mais, referentes à empreitada do “Parque Verde de Desporto e Lazer – Parque Verde”, no valor de vinte e quatro mil novecentos e trinta e sete euros e quarenta e quatro cêntimos (24.937,44 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**7.2 – ARRANJO URBANISTICO DO BAIRRO DO CARVALHAL –
APROVAÇÃO DE PROJECTO, CADERNO DE ENCARGOS E PROGRAMA
DE CONCURSO. -----**

Foi presente o projecto, caderno de encargos e programa de concurso, referente à empreitada do “Arranjo Urbanístico do Bairro do Carvalhal”. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o projecto, caderno de encargos e programa de concurso, referente à empreitada do “Arranjo



Urbanístico do Bairro do Carvalho”, bem como abrir procedimento por concurso limitado sem publicação de anúncio, nos termos da alínea b), n.º 2, do art.º 48.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. -----

7.3 - ARRANJO URBANISTICO DO BAIRRO DOS CABEÇOS E ZONA ENVOLVENTE – APROVAÇÃO DE PROJECTO, CADERNO DE ENCARGOS E PROGRAMA DE CONCURSO. -----

Foi presente o projecto, caderno de encargos e programa de concurso, referente à empreitada do “Arranjo Urbanístico do Bairro dos Cabeços e Zona Envolvente”. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o projecto, caderno de encargos e programa de concurso, referente à empreitada do “Arranjo Urbanístico do Bairro dos Cabeços e Zona Envolvente”, bem como abrir procedimento por concurso limitado sem publicação de anúncio, nos termos da alínea b), n.º 2, do art.º 48.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. -----

8 – APOIOS: -----

8.1 – JUNTA DE FREGUESIA DE REBORDELO. -----

Solicitou, por escrito, a Junta de Freguesia de Rebordelo, apoio financeiro, no valor de dois mil euros (2.000,00 €) para fazer face a despesas com a realização de diversas actividades culturais, ao longo dos meses de Julho e Agosto, na povoação de Rebordelo. Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea b), do n.º 6, conjugada com a alínea b), do n.º 4, ambos do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro, no valor de dois mil euros a ser transferido em duas tranches, uma de imediato e a outra no final das actividades, devendo para o efeito ser apresentado um relatório descritivo das actividades desenvolvidas e número de participantes. -----

8.2 – JUNTA DE FREGUESIA DE VILAR DE OSSOS. -----

Foi decidido retirar este assunto da ordem do dia, a fim de ser informado pelo Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----



8.3 – JUNTA DE FREGUESIA DE NUNES. -----

Solicitou, por escrito, a Junta de Freguesia de Nunes, apoio financeiro no valor de dez mil euros (10.000,00 €), para pagamento da totalidade das despesas inerentes às obras de beneficiação da igreja da povoação de Nunes. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro, no valor de dez mil euros (10.000,00 €), destinado ao pagamento das referidas despesas. -----

8.4 – JUNTA DE FREGUESIA DE AGROCHÃO. -----

Foi presente uma carta da Junta de Freguesia de Agrochão, do teor seguinte: -----

“Os museus de Agrochão abriam ao público há 1 ano e desde aí têm sido motivo de várias visitas à aldeia. -----

Só nos últimos 6 meses recebemos cerca de 800 visitantes. -----

Assim, solicito os bons ofícios de V. Ex.ª no sentido de dar continuidade ao projecto já iniciado concedendo-nos uma verba de €3.000, durante os próximos 6 meses, de forma a assegurar a sua manutenção garantindo assim o seu bom funcionamento. “ -----

Após a discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro, no valor de três mil euros (3.000,00 €). -----

8.5 – JUNTA DE FREGUESIA DE EDRAL. -----

A Junta de Freguesia de Edral, solicitou, por escrito, apoio financeiro, no valor de quinze mil euros (15.000,00 €), destinado ao pagamento de despesas com obras de beneficiação da igreja e do edifício onde funcionou a escola do ensino básico, na povoação de Sandim, recomendando-se a utilização dos procedimentos legais. -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----



Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro, no valor de quinze mil euros (15.000,00 €), destinado ao pagamento das despesas inerentes às referidas obras, devendo ser transferido em duas tranches de sete mil e quinhentos euros (7.500,00 €). -----

8.6 – JUNTA DE FREGUESIA DE SOBREIRÓ DE BAIXO. -----

A Junta de Freguesia de Sobreiró de Baixo, solicitou, por escrito apoio financeiro, no valor de sete mil euros (7.000,00 €), destinado ao pagamento de despesas, originadas com a limpeza dos caminhos rurais da freguesia, tendo em atenção o estado degradado em que se encontravam. -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro, no valor de sete mil euros (7.000,00 €), destinado ao pagamento das referidas despesas. -----

8.7 – O.P.P. – VINHAIS. -----

Foi presente um protocolo a celebrar entre o Município de Vinhais e a Organização de Produtores Pecuários – O.P.P , do teor seguinte: -----

“Entre a Câmara Municipal de Vinhais, representada pelo seu presidente Américo Jaime Afonso Pereira, casado, advogado, residente em Vinhais e -----

OPP – Vinhais representada pelo seu presidente da Direcção Moisés Augusto Alves, casado, residente em Vinhais é celebrado o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes e tendo em conta:-----

a) Que a Câmara Municipal, numa lógica de ajuda aos agricultores e actividade agrícola; -----



b) Que urge organizar parcerias com outras instituições ou serviços agrícolas e médico-veterinários;-----

c) Que a OPP de Vinhais tem ao seu dispor espaço físico, recursos humanos e materiais para colaborar naqueles objectivos;-----

d) Que as Associações do sector agrícola atravessam grandes dificuldades financeiras; --

ACORDA-SE:-----

1. Transferir para a PRORURIS, Empresa Municipal de Desenvolvimento Rural, EEM, a Secção de Extensão e Apoio Agrícola da Organização de Produtores Pecuários para a Defesa Sanitária do Concelho de Vinhais, com todos os serviços inerentes a essa secção nomeadamente, subsídios, projectos agrícolas, formação profissional, SNIRB/SNIRA e apoio ao agricultor, desde 01/03/2008. -----

2. Integrar os colaboradores e funcionário que fazem parte da Secção de Extensão e Apoio Agrícola da OPP – Vinhais, na PRORURIS, EEM com todos os direitos e regalias em vigor inerentes ao seu vínculo laboral, a partir de 01/03/2008. Sendo estes o Eng. Carlos Daniel Fernandes da Silva, a Eng.^a Técnica Graciete Sara Domingues Gomes e o funcionário administrativo Sr.º Carlos Manuel Afonso Maças. -----

3. Integrar o serviço e os colaboradores do Piquete de Veterinário na PRORURIS, EEM, mantendo os pressupostos que foram ratificados no protocolo estabelecido entre a Câmara Municipal de Vinhais e a OPP – Vinhais, em 07/08/2007. A partir de 01/03/2008, a Sr.^a Maria José Garcia Alves e o Sr.º Jorge Paulo Gomes da Silva. -----

4. Transferir para a PRORURIS, EEM, o serviço de Inseminação Artificial em Bovinos e Controlo de Pragas da OPP-Vinhais, a partir de 01/07/2008. -----

5. Integrar os dois Inseminadores da OPP-Vinhais na PRORURIS, EEM, com todos os direitos e regalias em vigor inerentes ao seu vínculo laboral. A partir de 01/07/2008, o Sr.º António João Gomes Vaz e o Sr. Rui Manuel Pires dos Ramos. -----

6. Juntamente com os serviços referidos nos números anteriores a OPP-Vinhais cede a titulo gratuito e enquanto a PRORURIS, EEM mantiver a sua actividade, todo o material da SEAA, as duas viaturas adstritas à Inseminação Artificial com as matriculas 69-82-UC e 69-63-UC e todo o material referente ao funcionamento do serviço de I.A. e Controlo de Pragas. -----



7. A OPP-Vinhais cede também as instalações anteriormente destinadas à SEAA, ao gabinete dos médicos veterinários e a sala de reuniões da Direcção, ficando a cedência desta última condicionada à instalação de uma sala de parcelário no seio da PRORURIS, EEM. -----

8. Se por qualquer motivo a PRORURIS, EEM. cessar a sua actividade todo o material e instalações citados nos pontos anteriores regressarão à OPP-Vinhais. -----

9. Se por qualquer motivo o serviço de I.A. for desactivado, todo o material incluindo as viaturas adstritas ao serviço regressarão à OPP-Vinhais pelo seu valor residual. Montante a ser descontado na verba anual. -----

10. O auditório e o mobiliário são propriedade da OPP-Vinhais, sendo utilizado por todas as associações segundo as suas necessidades, comprometendo-se a PRORURIS, EEM, a mantê-lo em bom estado e funcionamento, garantindo a utilização por todas as associações. -----

11. A Câmara Municipal de Vinhais como contrapartida pela utilização do espaço e dos bens materiais indicados nos números anteriores, bem assim como ajuda para a prossecução de políticas de apoio à agricultura no concelho de Vinhais, compromete-se atribuir uma verba anual de 18.500,00 € (dezoito mil e quinhentos euros) à OPP – Vinhais a depositar em duas prestações, uma até Junho e outra até Dezembro de cada ano, sendo que esta clausula tem a validade de dois anos, renovada por períodos subsequentes iguais, desde que não denunciada por nenhuma das partes até sessenta dias de antecedência. -----

12. A Câmara Municipal de Vinhais, através da PRORURIS, EEM, criará um posto de recepção comum às diversas Associações que funcionam naquele espaço ou que ali venham a funcionar, com Central telefónica e Internet banda larga. Suportando assim os custos das comunicações fixas, bem assim como a proporcionar todas as condições organizativas, logísticas e materiais, mantendo a utilização de espaços e bens comuns, de forma a que se consiga um funcionamento integrado de todas as associações, mantendo no entanto cada uma delas a exclusividade pela gestão do espaço e bens que lhe estão adstritos. -----

13. O presente protocolo, nomeadamente no que se refere ao ponto 10, tem aplicação imediata, considerando para o efeito o ano em curso como o primeiro ano. -----



14. Ambas as partes se comprometem a cumprir o agora acordado, sendo que se for necessário poderá pontualmente ser alterado a qualquer momento por mútuo acordo.” –

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o presente protocolo e dar poderes ao Senhor Presidente da Câmara para o assinar. -----

8.8 – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA VINHAENSE. -----

Foi presente uma carta da Associação Cultural e Recreativa Vinhaense, onde solicita um apoio destinado à aquisição de fardas para os elementos do grupo de gaitas de fole, daquela associação. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 4, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro, no valor de mil e quinhentos euros (1.500,00 €), destinado à aquisição de novas fardas para os elementos do Grupo de Gaitas de Fole, daquela Associação. -----

9 – CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO NUTS III. -----

Relacionada com a criação de uma Associação de Municípios de Fins Múltiplos – Comunidade Intermunicipal de Trás-os-Montes, foi presente uma proposta do teor seguinte: -----

“I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS -----

- A NOVA CONFIGURAÇÃO TERRITORIAL DA NUT III ALTO TRÁS-OS-MONTES. -----

Ao aprovar o QREN 2007-2013, o Governo assumiu poder vir a contratualizar, com Associações de Municípios baseadas em NUT(s) III, a gestão de Fundos Comunitários do QREN, através de aprovação de Propostas de Subvenções Globais. -----



Com esta decisão, pretende o Governo iniciar um novo processo de promoção do desenvolvimento do território, tendo por base Associações de Municípios de NUT(s) III, a constituir, segundo legislação cuja publicação se aguarda. -----

Entretanto, já com esta nova perspectiva de governação do QREN, o Conselho da Região Norte, em meados de 2006, indo ao encontro do que já se sabia a respeito das orientações do PNPOT, aprovou, por unanimidade, uma proposta de alteração à organização territorial das NUTS III, na Região Norte. -----

Nesse contexto, a NUT III – Alto Trás-os-Montes ficava, assim, organizada, com os municípios de: **Alfândega da Fé, Boticas, Bragança, Chaves, Ribeira de Pena, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mirandela, Mogadouro, Montalegre, Valpaços, Vila Flor, Vila Pouca de Aguiar, Vimioso, Vinhais.** -----

Entretanto, o Governo aprovou, em reunião de Conselho de Ministros de 7 de Fevereiro último, o Decreto-Lei nº 68/2008, publicado no D.R. em 14 de Abril, que estabelece a definição das unidades territoriais para efeitos de organização territorial das associações de municípios e áreas metropolitanas, para a participação em estruturas administrativas do Estado e nas estruturas de governação do QREN. -----

Com esta decisão, vem o Governo “validar” a decisão, anteriormente, aprovada, por unanimidade, pelo Conselho da Região Norte, ficando assumido, então, para efeitos da Governação do QREN, que a NUT III Alto Trás-os-Montes passa oficialmente a ter a composição territorial atrás definida. -----

II – O PAISCTP DA NUT III ALTO TRÁS-OS-MONTES -----

Foi já no contexto da nova configuração territorial das actuais NUT(s) III que a CCDRN lançou um concurso, no âmbito do ON do QCA III, para a elaboração de PAISCTP – PROGRAMAS DE ACÇÃO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS COLECTIVOS TERRITORIAIS DE PROXIMIDADE, para cada um dos novos CONJUNTOS DE MUNICÍPIOS. -----

É de evidenciar que estes PAISCTP são documentos determinantes para a elaboração de propostas de Contratualização, tendo em vista a gestão por parte das NUT(s) III da Região Norte, de um significativo montante financeiro. -----



Com este enquadramento prevê-se que, muito em breve, possamos ter, devidamente concluídas, e apresentadas, as Propostas de Contratualização da NUT III Alto Trás-os-Montes, junto da CCDRN e da Comissão Executiva do PO Regional do Norte. -----

III – A PROPOSTA DE LEI Nº 182/X, SOBRE O ASSOCIATIVISMO MUNICIPAL -----

Para garantir uma consequência lógica do enquadramento legal aplicável, o Governo apresentou na Assembleia da República, uma Proposta de Lei sobre o associativismo municipal, já aprovada por este órgão legislativo, aguardando-se a sua promulgação. ----

A proposta de lei do Governo aponta para que as Associações de Municípios possam ser de dois tipos: -----

- a) De fins múltiplos, que passam a designar-se Comunidades Intermunicipais (CIM); -----
- b) De fins específicos. -----

De acordo com a referida proposta de Lei, *“as CIM passam a desempenhar um papel consequente no planeamento e gestão da estratégia de desenvolvimento económico, social e ambiental do seu território e terão mais condições para efectivar a coordenação das actuações entre os municípios, entre os municípios e os serviços da administração central.* -----

Em consonância com o Decreto-Lei n.º 312/07, de 17 de Setembro, que definiu o modelo de governação do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) e dos respectivos programas operacionais, a presente proposta de lei valoriza o papel das associações de municípios nos órgãos de aconselhamento estratégico dos programas operacionais regionais, bem como na previsão da execução descentralizada ou na contratualização de parcerias para gestão de parcelas dos programas operacionais regionais. -----

Apenas as Associações de Municípios correspondentes a uma ou mais NUTS III serão consideradas parceiras do Governo em matéria de descentralização de competências e de participação na gestão do QREN, acautelando a necessidade de coerência e continuidade territoriais. -----



Também o modelo de governação das CIM se torna mais democrático, reforçando a legitimidade democrática dos órgãos e a responsabilidade dos órgãos executivos perante os órgãos deliberativos. -----

As CIM são igualmente marcadas pela exigência de rigor e disciplina financeira, de acordo com a matriz estabelecida na Lei de Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.-----

Outra mudança essencial no âmbito da presente proposta prende-se com a valorização do exercício de competências das Associações de Municípios com delimitação equivalente à das NUTS II. As CIM que tenham esta dimensão passam a desempenhar competências ao nível do ordenamento do território, a estabelecer as redes regionais de equipamentos e a ser os interlocutores do Estado no âmbito regional. -----

Num quadro de manutenção da liberdade associativa, os municípios podem constituir e manter as associações de municípios de fins específicos. Apesar disso, entende-se que a presente proposta deve dar primazia ao princípio da estabilidade institucional e também aplicar às associações de municípios de fins específicos regras de direito público que permitem clareza e transparência na gestão de recursos e interesses comuns dos municípios.” -----

IV – A DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO MINISTERIAL PARA OS PROGRAMAS OPERACIONAIS REGIONAIS -----

Tendo em consideração a urgência com que se pretende concretizar a aprovação de Propostas de Subvenção Global, ao nível dos PO Regionais, o que, na verdade, de acordo com a respectiva legislação, só poderá verificar-se com Associações de Municípios de Fins Múltiplos – Comunidades Intermunicipais, ao nível de NUT(s) III, e o atraso que se verifica na aprovação da nova Lei sobre o associativismo municipal, tendo em consideração o Regulamento do QREN 2007-2013, em reunião de 19 de Março último, a Comissão Ministerial de Coordenação dos PO Regionais aprovou as “Orientações para a contratualização com subvenção global entre as autoridades de gestão dos Programas Operacionais Regionais e as associações de municípios baseadas em NUT(s) III”. -----



Este documento, já em vigor, estabelece, de facto, as regras a que se deve obedecer, para que uma Subvenção Global, ao nível de um conjunto de municípios de NUT III, possa ser contratualizada com a respectiva associação de municípios. -----

Urge então, neste contexto, impulsionar o conjunto de municípios da NUT(s) III Alto Trás-os-Montes para iniciarem os procedimentos tendo em vista a criação da **Associação de Municípios de Fins Múltiplos – Comunidade Intermunicipal de Trás-os-Montes**, o que, no entanto, como antes se refere, só poderá vir a concretizar-se após a publicação da nova Lei sobre o associativismo municipal. -----

Por isso mesmo, e enquanto tal não se concretiza, é preciso aproveitar as determinações aprovadas pela Comissão Ministerial de Coordenação dos PO Regionais, devendo ter em conta o que está estipulado no n.º 23 da referida. -----

Deliberação, que se transcreve: *“Desde a publicação do Decreto-Lei que define as unidades territoriais para efeitos de organização territorial das associações de municípios até à publicação da Lei do associativismo municipal, os conjuntos de municípios que respeitem a delimitação geográfica presente no referido Decreto-Lei poderão celebrar contratos de subvenção global no âmbito dos PO Regionais, desde que: -----*

- a. Apresentem uma declaração dos órgãos dos municípios integrantes de cada uma das unidades territoriais assumindo que já deliberaram a criação da associação de municípios ou que assumem integrá-la; e que -----*
- b. Indiquem o prazo previsto para essa constituição formal a contar da data da publicação da Lei do associativismo municipal. A não constituição formal de uma associação por parte dos municípios no prazo previsto poderá constituir motivo para a resolução do contrato.”-----*

V – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO A TOMAR PELA CÂMARA MUNICIPAL E PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL -----

Neste contexto, com enquadramento, atrás referido e tendo em conta que os Municípios referenciados no presente documento estão empenhados na criação da Associação de Municípios de Fins Múltiplos situação que, num novo quadro legal dá continuidade à



consensualização que levou no dia 9 de Junho de 2004, por escritura pública, à constituição da Comunidade Urbana de Trás-os-Montes. -----

1. Que a Câmara Municipal aprove, desde já, a participação do Município de _____, na nova Associação de Municípios de Fins Múltiplos – Comunidade Intermunicipal, de Trás-os-Montes, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 68/2008, de 14 de Abril, nos termos que vierem a ser definidos pela nova Lei do Associativismo Municipal, já aprovada pela Assembleia da República; -----
2. Que a Câmara Municipal de _____, se comprometa a, conjuntamente com as Câmaras Municipais que integram o Agrupamento de Municípios da NUT III Alto Trás-os-Montes, desenvolver todos os esforços, de acordo com a Legislação aplicável, para a criação da Associação de Municípios de Fins Múltiplos – Comunidade Intermunicipal, no prazo de cento e oitenta dias, após publicação da nova Lei sobre o associativismo municipal. -----
3. Que a Câmara Municipal de _____, submeta, a deliberação da Assembleia Municipal, declaração de aceitação de integração da Associação de Municípios de Fins Múltiplos – Comunidade Intermunicipal de Trás-os-Montes. -----
4. Que após publicação da Lei do Associativismo Municipal, aprovada pela Assembleia da República, a Câmara Municipal de _____ proceda à aprovação dos estatutos da Associação de Municípios de Fins Múltiplos – Comunidade Intermunicipal de Trás-os-Montes e os submeta a aprovação da Assembleia Municipal. “ -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o proposto e autorizar nos termos da alínea j), do n.º 2, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, a participação do município de Vinhais na nova Associação de Municípios de Fins Múltiplos – Comunidade Intermunicipal de Trás-os-Montes, bem como dar poderes ao Senhor Presidente da Câmara para assinar os documentos necessários à sua constituição. -----



Mais foi deliberado, por unanimidade, submeter o presente assunto à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea m), do n.º 2, do art.º 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro. ----

10 – JUNTA DE FREGUESIA DE VINHAIS – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO. -----

Foi presente uma carta oriunda da Junta de Freguesia de Vinhais, do teor seguinte: -----

“Em virtude da mudança de instalações do posto de Turismo para a Praça do Município e, atendendo a que esta Junta se debate com problemas complexos de espaço, solicita-se a V. Ex.^a se digne providenciar a cedência do R/C do edifício em causa, para aí serem instalados os serviços de atendimento, permitindo uma melhor qualidade de serviço público, especialmente, porque a maioria dos utentes destes serviços são pessoas idosas. Assim, é absolutamente, necessária a cedência do referido espaço, pelas razões acima aduzidas, atendendo à urgência da reparação a levar a efeito no 1.º andar do edifício.” –

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar gratuitamente, a título precário, a cedência de utilização do espaço onde funcionou o posto de Turismo, à Junta de Freguesia de Vinhais, devendo para o efeito ser celebrado protocolo entre as partes. -----

Mais foi deliberado, por unanimidade, encetar negociações com a referida Junta de Freguesia, no sentido de ser efectuado um contrato de arrendamento do referido espaço.

11 – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – FREGUESIAS – MINUTA DE PROTOCOLO. -----

Foi presente a minuta de protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia, do teor seguinte: -----

“A Câmara Municipal de Vinhais, é o Órgão representativo do município, pessoa colectiva pública, dotada de Autonomia Administrativa e Financeira. -----

Como pessoa colectiva, visa a satisfação das necessidades comuns e específicas da população respectiva. -----



A Junta de Freguesia, é o Órgão Executivo da Freguesia, a quem incumbe dar execução às atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro. Para além destas, a Junta de Freguesia pode exercer competências em áreas atribuída ao município, desde que, delegadas por estes. -----

Considerando que a Câmara Municipal, em sua reunião datada de onze do mês de Fevereiro do ano de 2008, aprovou uma proposta para delegação de competências nas Juntas de Freguesia, posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal em sessão datada de 29 de Fevereiro de 2008; -----

Considerando que a Junta de Freguesia de _____, em sua reunião de _____ do mês de _____ de 2008, deliberou aprovar esta delegação de competências e dar poderes ao seu presidente para assinar o protocolo que a titula; -----

Considerando que a Assembleia de Freguesia de _____, em sessão de _____, ratificou a aceitação destas competências por parte da Junta de Freguesia, nos termos da alínea l), do n.º 2, do art.º 17.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro; -----

Assim, nestes termos é celebrado o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Clausula 1.ª

O objecto do presente protocolo respeita à delegação de competências do município de Vinhais, nas freguesia de _____, incidindo sobre a realização das actividades seguintes: -----

- Arrecadação dos preços (tarifas) provenientes da actividade de exploração do abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos sólidos; -----
- Conservação e limpeza de valetas, bermas e caminhos; -----
- Conservação e limpeza de arruamentos e passeios; -----
- Colaboração e manutenção da sinalização toponímica; -----



- Gestão, conservação e reparação de equipamento cultural e desportivo, escolas, estabelecimentos de educação pré-escolar e Centros de Apoio à Terceira Idade; -----
- Gestão, conservação e reparação de lavadouros, bebedouros, tanques, moinhos e fornos comunitários. -----

Clausula 2.^a

Pela arrecadação dos preços pela venda de água, a Junta de Freguesia vai receber vinte por cento (20%), do valor total pago pela freguesia, através de transferência a efectuar pela Câmara Municipal de Vinhais. -----

Clausula 3.^a

A componente financeira para concretização da restante delegação de competências será deliberada casuísticamente pela Câmara Municipal e transferida para a Junta de Freguesia de _____.

Clausula 4.^a

Compete ainda à Câmara Municipal assegurar todo o apoio técnico necessário à concretização desta delegação de competências. -----

Clausula 5.^a

Compete à Junta de Freguesia a realização das actividades delegadas, sempre que se torne necessário. -----

Clausula 6.^a

O presente protocolo entra em vigor após o cumprimento das formalidades exigidas no n.º 2, do art.º 37.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro; -----

Clausula 7.^a

A vigência do protocolo é ao longo do presente mandato.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a presente minuta de protocolo e dar poderes ao Senhor Presidente da Câmara para os assinar. -----

12 - 15.^a ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 12.^a ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea d), do n.º 2, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, aprovar a 15.^a Alteração ao Orçamento da Despesa, no valor



de cento e dois mil euros (102.000,00 €) e a 12.^a Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos no valor de cento e quarenta e dois mil e cinquenta euros (142.050,00 €).

13 – PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO. -----

Sem intervenções. -----

E eu, chefe da Divisão Administrativa e
Financeira, a redigi e assino. -----